

EDITAL Nº 04/2024**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES EM CURSOS DE
APRENDIZAGEM EM FLUXO CONTÍNUO – COLÉGIO TECNOLÓGICO DO
ESTADO DE GOIÁS IRITES ALVES DE CASTRO RIBEIRO – JARAGUÁ / GO**

A Secretaria de Estado da Retomada, o Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia (CETT/UFG) e o Colégio Tecnológico do Estado de Goiás Irtres Alves de Castro Ribeiro, fazem saber aos interessados que estarão abertas, no período de 05 de fevereiro a 18 de junho de 2024, as inscrições para o processo Seletivo de Estudantes (PSE), em fluxo contínuo, destinado ao preenchimento de vagas em Cursos de Aprendizagem na modalidade presencial. O presente certame será regido de acordo com as instruções contidas neste Edital, tendo como Unidade Certificadora o Colégio Tecnológico do Estado de Goiás Irtres Alves de Castro Ribeiro.

1. DO PROCESSO SELETIVO E DO CRONOGRAMA

1.1 Este PSE destina-se ao preenchimento de vagas em Fluxo Contínuo para cursos de educação profissional e tecnológica na categoria de Cursos de Aprendizagem na modalidade presencial.

1.1.1 Por Fluxo Contínuo entende-se a convocação e o início imediato da turma quando o quantitativo necessário de estudantes por turma for alcançado, conforme o item 2.4.

1.1.2 Por cursos de Aprendizagem entende-se cursos de curta e média duração, visando ampliação do repertório de conhecimentos específicos aos estudantes e comunidade.

1.1.3 Por modalidade presencial entende-se aulas síncronas realizadas na unidade de ensino durante o turno especificado no Anexo 1 – Quadro de Vagas.

1.1.4 Caso o número de inscritos seja superior ao quantitativo de vagas estipulado no Anexo 1 - Quadro de Vagas, o COTEC e o CETT/UFG se reservam ao direito de ofertar até 1/3 (um terço) de vagas adicionais por turma ou ofertar novas turmas.

1.2 O cronograma deste Edital está descrito no Quadro 1.

QUADRO 1 - CRONOGRAMA		
ATIVIDADE	DATA	AMBIENTE
Publicação do Edital	02/02/2024	https://cotec.org.br/cursos/editais
Recurso e Impugnação do Edital	04/02/2024	sge.cotec@cett.org.br
Período de Inscrição	05/02/2024 a 18/06/2024 às 23h59min	https://selecao2.cett.org.br/formulario-inscricao-cotec
Publicação de Resultado – Relação de Convocados	Até o dia 24/06/2024 às 17:00h	https://cotec.org.br/cursos/editais

Recurso ao Resultado	Até dois (02) dias úteis após a Publicação do Resultado – Relação de Convocados	sge.cotec@cett.org.br
Período de Matrícula	Até quatro (04) dias úteis após o alcance do quantitativo previsto por turma, conforme item 7.2	Unidade de Ensino ou pelo e-mail: jaragua@cotec.org.br
Início das Aulas	Até cinco (05) dias úteis após a publicação do resultado	Unidade de Ensino

1.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) tomar conhecimento do resultado do processo seletivo no endereço eletrônico <https://cotec.org.br/cursos/editais>.

1.4 Maiores dúvidas quanto a este edital poderão ser retiradas junto à secretaria da Unidade de Ensino, por meio do e-mail jaragua@cotec.org.br ou telefone: (62) 2200-0110.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 A realização do PSE, Edital nº 04/2024, está sob a responsabilidade da Comissão de Seleção, designada pela Direção do CETT/UFG.

2.2 A Comissão do Processo Seletivo será composta por colaboradores do CETT/UFG, sendo esse responsável pelas providências quanto ao planejamento, coordenação, divulgação, execução e outros procedimentos relativos à realização deste certame.

2.3 Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), o conhecimento das instruções do presente Edital e a certificação de que atende a todos os requisitos nele contidos.

2.4 O CETT/UFG se reserva o direito de iniciar as turmas, somente se o equivalente de 80% (oitenta por cento) de vagas, previstas por turma, for alcançado.

2.4.1 O quantitativo acima mencionado pode ser alterado em casos justificados tal como limitações físicas do ambiente e/ou especificidades pedagógicas previamente validadas pela Comissão de Seleção designada pela Direção do CETT/UFG.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO/PERFIL DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

3.1 Ter a idade mínima de 14 (quatorze) anos completos e possuir, no mínimo, Ensino Fundamental Incompleto, ressalvados os casos especificados na coluna de requisitos do Anexo 1 do Quadro de Vagas.

3.2 Ser residente e domiciliado(a) no Estado de Goiás;

3.3 Preencher o formulário eletrônico que consta no endereço eletrônico com os seguintes dados pessoais:

- Nome Completo;
- CPF;
- Data de Nascimento;
- E-mail e telefone para contato;
- Endereço completo com CEP;
- Nome da mãe/responsável;
- Informar se o(a) candidato(a) é beneficiário(a) de algum programa social;
- Informar se o(a) candidato(a) possui alguma deficiência;
- Informar a origem escolar do(a) candidato(a) (se estudou em escola pública ou privada);
- Informar a escolaridade do(a) candidato(a);
- Informar como conheceu os cursos do COTEC;
- Declarar ciência sobre o tratamento de dados com base na Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018.

3.4 As informações declaradas no ato de inscrição do curso são de total responsabilidade do(a) candidato(a).

3.4.1 O(a) candidato(a) que fornecer informações falsas e/ou de terceiros terá sua inscrição cancelada.

3.5 O(a) candidato(a) deverá fornecer todos os dados solicitados no formulário de inscrição, sendo vedado o uso de informações falsas e/ou de terceiros.

4. DAS VAGAS

4.1. O presente Edital contempla o Quadro de Vagas, conforme Anexo 1.

4.2. Do total de vagas do Processo Seletivo de Estudantes, 40% (quarenta por cento) serão preferencialmente destinadas à Comunidade em geral e 60% (sessenta por cento) serão preferencialmente destinadas para estudantes advindos(as) de escolas públicas, com renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio, e/ou em situação de vulnerabilidade social e/ou estudantes com deficiência e/ou transtornos globais do desenvolvimento, desde que atendidos um dos seguintes requisitos (e de acordo com o especificado nos requisitos do Anexo 1 – Quadro de Vagas), ou seja:

- Ensino Fundamental Incompleto, e/ou;
- Ensino Fundamental Completo, e/ou;
- Estar cursando o Ensino Médio, e/ou;
- Ter concluído o Ensino Médio.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 O(a) candidato(a) poderá se inscrever do dia 05/02/2024 até às 23h59min do dia 18/06/2024 pelo endereço eletrônico <https://selecao2.cett.org.br/formulario-inscricao-cotec>.

5.1.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico.

5.1.2. Não será aceita nenhuma inscrição fora do período determinado por este edital.

5.1.3. Os recursos interpostos deverão ser encaminhados por e-mail, dentro do período estabelecido por este edital, conforme Quadro 1, ao endereço eletrônico sge.cotec@cett.org.br.

5.2 Nos casos em que o(a) candidato(a) se inscrever em mais de um curso e ocasionar conflitos de horários/turno, ele deverá optar por apenas um dos cursos durante o período de matrícula.

6. OS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) E/OU COM TRANSTORNO ESPECTRO AUTISTA (TEA)

6.1 As pessoas com deficiências e/ou com transtorno do espectro autista deverão assinalar no ato da inscrição, informando o tipo e o grau ou nível da deficiência e/ou transtorno do espectro autista.

6.2 Serão consideradas pessoas com deficiência e/ou com transtorno do espectro autista aquelas que se enquadram na Lei Estadual nº 14.715/2004 em concordância com a Lei nº 13.146/2015, Lei nº 12.764/ 2012, Decreto nº 8.368/2014, Lei nº 14.126/2021 e Decreto nº 11.063/2022.

6.3 O (A) candidato (a) autodeclarado (a) pessoa com deficiência e/ou com transtorno do espectro autista classificado no PSE deverá comprovar, no ato da matrícula, sua condição especial por meio de Laudo Médico legível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) vigente, emitido nos últimos 12 meses anteriores à publicação deste edital.

6.4 O laudo médico deverá, obrigatoriamente, obedecer às seguintes exigências:

6.4.1 Constar o nome e o número do documento de identificação do(a) candidato(a); o nome, o CID e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo e o número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada pela Comissão de Seleção nomeada pela Direção do CETT/UFG e pelo Colégio Tecnológico do Estado de Goiás Irtes Alves de Castro Ribeiro, através das inscrições quando o quantitativo necessário de estudantes for alcançado, conforme item 2.4.

7.2 Por se tratar de um edital de fluxo contínuo, a convocação e o início imediato da turma acontecerá quando a quantidade de candidatos(as) inscritos(as) no site de seleção for equivalente ao previsto no anexo 1 - Quadro de Vagas e de acordo com o item 1.1.3.

7.3 Alcançado o quantitativo previsto no quadro de vagas (anexo 1) e de acordo com o item 1.1.3, as inscrições excedentes que atendam aos requisitos para inscrição/perfil dos(as) candidatos(as), até a ordem do(a) 5º inscrito(a) subsequente ao quantitativo de vagas da turma, comporão um cadastro reserva, de acordo com a ordem de inscrição, serão convocados para início imediato em substituição, caso haja desistências na turma antes da execução de 25% da carga horária.

7.4 Caso não haja desistências, considerando o processo seletivo em fluxo contínuo, os(as) candidatos(as) do cadastro reserva serão automaticamente convocados(as) para a próxima turma.

7.5 O Resultado com a relação de convocados será divulgado por meio do endereço eletrônico <https://cotec.org.br/cursos/editais>.

7.5.1 A unidade de ensino realizará a convocação por e-mail e/ou contato telefônico informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

8. DO RESULTADO

8.1 O Resultado da homologação de matrículas do Processo Seletivo de Estudantes será divulgado por meio do endereço eletrônico

8.2 Após a convocação de todos os inscritos, caso as matrículas efetivadas não cumpram o percentual estabelecido no Item 2.4, o início das aulas será prorrogado até que se alcance o mínimo exigido, dentro do período de vigência deste edital.

8.3 As chamadas dos(as) candidatos(as) do cadastro reserva para o preenchimento das vagas remanescentes provenientes de desistência serão efetuadas até o 3º (terceiro) dia letivo após o início das aulas.

8.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a observância da divulgação dos resultados da Seleção e atender à convocação para a matrícula

9. DAS MATRÍCULAS

9.1 Para a realização da matrícula, os(as) candidatos(as) deverão preencher formulário próprio disponibilizado pela unidade de ensino.

9.2 É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) a observância dos prazos para realização da matrícula, de acordo com informações descritas no Quadro 1.

9.3 O(a) candidato(a) que se encontra matriculado na educação básica poderá se matricular nos cursos de aprendizagem apenas em turno divergente daquele em que está frequentando a educação básica, portanto, deverão apresentar o comprovante de matrícula da rede pública ou privada constando o turno.

9.3.1 O(a) candidato(a) com ensino fundamental ou médio completo deverá apresentar o certificado e/ou Diploma de Conclusão.

9.4 No ato da matrícula, os(as) candidatos(as) com renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio e/ou situação de vulnerabilidade social deverão preencher o formulário de autodeclaração socioeconômica disponibilizado pela unidade de ensino.

9.5 Os candidatos inscritos que se autodeclaram na inscrição pessoas com deficiência e/ou transtorno do espectro autista, deverão apresentar no ato da matrícula laudo ou exame médico emitido nos últimos 12 meses anteriores à publicação deste edital conforme os itens 6.3 e 6.4 deste edital.

9.6 Quando da realização da matrícula, é obrigatória a comprovação de residência no Estado de Goiás, mediante apresentação de comprovante do endereço informado no formulário de inscrição.

9.7 A entrega da documentação será, preferencialmente, de forma digital, por meio do e-mail da unidade de ensino indicada no Quadro 1, podendo ainda ser entregue de forma física na secretaria da unidade.

9.8 O(a) candidato(a) não poderá se matricular em dois cursos no mesmo horário/turno.

9.9 Para a realização da matrícula os(as) candidatos(as) deverão apresentar/anexar a seguinte documentação:

- CPF do(a) próprio(a) candidato(a) e do(a) responsável/tutor(a) legal;
- Carteira de Identidade do próprio candidato(a) e do(a) responsável/tutor(a) legal;
- Comprovante de Escolaridade do(a) candidato(a);
- E-mail e telefone válido para contato;
- Comprovante de endereço atualizado com CEP;
- Passaporte e/ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) - (em caso de estudante estrangeiro).
- Autodeclaração de vulnerabilidade e Formulário socioeconômico - Anexos 2 e 3 – para os(as) candidatos(as) com renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio e/ou situação de vulnerabilidade social;
- Laudo ou exame médico, para os candidatos que autodeclararem com deficiência ou transtorno do espectro autista;
- Autodeclaração de nome social (Anexo 4), caso opte por não utilizar o nome jurídico.
- Formulário de matrícula disponibilizado pela unidade de ensino devidamente assinado pelo(a) candidato(a) e pelo(a) responsável/tutor(a) legal, com ciência e autorização para tratamento dos dados pessoais, conforme item 11 do Edital e com base na Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018.

9.9.1 O(a) candidato(a) maior de 18 (dezoito) anos está isento da apresentação da documentação do(a) responsável/tutor(a) legal.

9.9.2 O(a) candidato(a) maior de 18(dezoito) anos deverá apresentar Documento comprobatório da situação militar, para os candidatos do sexo masculino que estejam no período entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) anos e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade;

9.9.3 Em caso de candidatos(as) estrangeiros(as), se torna obrigatório a comprovação de entrada do processo de Registro Nacional Migratório ou o próprio Registro Nacional Migratório – RNM.

9.9.4 O(a) candidato(a) com deficiência classificado(a), caso necessite de tratamento diferenciado, deverá requerê-lo, discriminado e formalmente, no ato da matrícula.

9.9.5 O candidato que desejar utilizar o Nome Social deverá preencher a declaração (Anexo IV) com o Nome Social, e não com o nome jurídico, no ato da matrícula.

9.9.5.1 De acordo com o inciso I, do § único, do Art 1º do Decreto 8727 de 28/04/2016, Nome Social é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

9.10 Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis, danificados ou não identificáveis no ato da matrícula.

9.11 Para realização da matrícula o(a) candidato(a) deve apresentar todas as informações solicitadas no preenchimento do Sistema Informatizado de Gestão Acadêmica (SIGA), ficando a unidade de ensino responsável por coletar esses dados e o seu correto preenchimento.

9.12 O(a) candidato(a) que não apresentar toda a documentação exigida perderá o direito à vaga.

10. DO INÍCIO DAS AULAS

O início das aulas acontecerá em até cinco (5) dias úteis após a divulgação do resultado pelo endereço eletrônico: <https://cotec.org.br/cursos/editais>, conforme o estabelecido no Quadro 1.

11. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS E AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM

11.1 As informações prestadas e os documentos apresentados nos atos de inscrição e matrícula são tratados com base na Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018.

11.2 No ato da matrícula, será concedido ao(à) candidato(a) pela secretaria da unidade de ensino o termo de consentimento devidamente pautado na LGPD e autorização para uso de imagem, para leitura, declaração de ciência e autorização por meio da assinatura no Formulário de Matrícula.

11.3 O(a) candidato(a) poderá revogar o consentimento no que diz respeito ao tratamento dos dados apresentados e autorização para uso de imagem, à exceção daqueles coletados com base exclusivamente em cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

11.4 Em atenção aos princípios de finalidade e necessidade, o controlador se compromete a coletar exclusivamente dados pessoais, sensíveis ou não, para uso estritamente necessário ao cumprimento legal e normativo.

11.5 Este controlador se reserva ao direito de, mediante o consentimento do(a) candidato(a) no ato da matrícula, usar fotos, vídeos e voz para divulgação das atividades realizadas.

12. DA CERTIFICAÇÃO

12.1 O(a) estudante deverá se submeter às avaliações de cada componente curricular do curso.

12.2 Para ter direito ao Certificado de Conclusão de Curso, o(a) estudante deverá satisfazer às seguintes condições simultâneas:

12.2.1 Aprovação na construção das competências previstas na matriz curricular.

12.2.2 Frequência de, no mínimo, 75% do total da carga horária da etapa.

12.2.3 Apresentar na unidade de ensino toda a documentação exigida no item 9.9.

12.2.4 Realizar a Pesquisa Socioeconômica.

12.2.5 Participar da Pesquisa de satisfação por meio da Avaliação Institucional.

12.2.6 Os resultados por estudante serão expressos por meio dos conceitos APTO ou NÃO APTO.

12.3 É de responsabilidade do Colégio Tecnológico do Estado de Goiás Irtes Alves de Castro Ribeiro Unidade Certificadora, a emissão e entrega dos certificados no prazo de 60 (sessenta), aos estudantes que atendam aos requisitos acima mencionados.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Serão considerados documentos de identificação para matrícula, documentos oficiais que contenham foto e impressão digital, válidos em todo o território nacional, expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública e Justiça, pelas Forças Armadas e pela Polícia Militar e Carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos Profissionais regulamentados na forma da lei. As Carteiras de Trabalho e Previdência Social, Passaportes e Carteiras Nacionais de Habilitação que contenham foto e impressão digital. Outros documentos de identificação não serão considerados, inclusive a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), que não contenha impressão digital e foto.

13.2 Os documentos expedidos por órgãos militares e conselhos profissionais que possuam prazo de validade e estiverem vencidos não serão aceitos.

13.3 O(a) candidato(a) classificado(a) que não realizar a matrícula, dentro do prazo estabelecido, será considerado(a) desistente e perderá o direito a vaga.

13.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo nos ambientes indicados no item 1.3.

13.5 Para concluir com êxito o curso e receber a certificação, expedida e registrada, o(a) estudante deverá ser considerado(a) APTO e ter, no mínimo, 75% de frequência.

13.6 Os casos omissos serão resolvidos de imediato, em caráter irrecorrível, pela Comissão de Processo Seletivo de estudantes do CETT/UFG.

13.7 A inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo implicará a aceitação de todos os termos deste Edital.

13.8 O não cumprimento de qualquer regra ou procedimento para a inscrição e/ou matrícula implicará na desclassificação do(a) candidato(a).

Jaraguá-GO, 02 de fevereiro de 2024.

ANEXO 01 – QUADRO DE VAGAS

ESCOLA	TIPO DE CURSO	NOME DO CURSO	TURNO	MODELO DE OFERTA	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VAGAS TOTAIS	PREVISÃO DE INÍCIO	PREVISÃO DE FIM	DIAS DA SEMANA	REQUISITOS
Irtes Alves de Castro Ribeiro - Jaraguá	Aprendizagem	Psicologia da Aprendizagem	Matutino	Presencial	40 horas	30	60	A partir de 02/02/2024 mediante formação de turma	10 dias letivos após formação de turma	Segunda a Sexta	Ter a idade mínima de 14 (quatorze) anos completos e possuir, no mínimo, Ensino Fundamental Incompleto
Irtes Alves de Castro Ribeiro - Jaraguá	Aprendizagem	Informática Básica	Matutino	Presencial	40 horas	30	60	A partir de 02/02/2024 mediante formação de turma	10 dias letivos após formação de turma	Segunda a Sexta	Ter a idade mínima de 14 (quatorze) anos completos e possuir, no mínimo, Ensino Fundamental Incompleto
Irtes Alves de Castro Ribeiro - Jaraguá	Aprendizagem	Informática Básica	Vespertino	Presencial	40 horas	30	60	A partir de 02/02/2024 mediante formação de turma	10 dias letivos após formação de turma	Segunda a Sexta	Ter a idade mínima de 14 (quatorze) anos completos e possuir, no mínimo, Ensino Fundamental Incompleto

ANEXO 2 - AUTODECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

(para candidatos inscritos – autodeclarados de baixa renda ou em vulnerabilidade social)

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, residente à _____ na cidade de _____.

Declaro para os devidos fins, que sou integrante de família com renda mensal per capita de no máximo 1,5 Salário-Mínimo Federal, atendendo assim a condição de Baixa Renda, e que estou ciente de que, caso seja necessário, a EFG José Luiz Bittencourt, poderá solicitar a apresentação da minha documentação para fins de comprovação da referida renda.

Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

_____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) declarante ou responsável legal

ANEXO 3 - FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

Identificação do estudante:

RG:	CPF:	Matrícula:	
Nº de cadastro no CAD Único:			
Endereço.:		Complemento:	
Número:	Bairro:	Cidade:	
Estado:	CEP:	Tel.:	E-mail:
Endereço.:			

Composição do grupo familiar:

Nome	Data de nascimento	Grau de parentesco	Estado civil	Profissão/ ocupação	Renda mensal

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento dos auxílios, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Além disso, implicando ao(a) bolsista, a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte de qualquer órgão vinculado ao Ministério da Educação, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato (Portaria n. 389, de 09/05/2013, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de _____.
(Cidade/UF)

Assinatura como na identidade

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL

Eu, (nome social) _____, portador
do CPF nº _____, RG nº _____, residente na
_____, e estudante do curso
_____/COTEC _____, declaro que, em

conformidade com os dispostos dos artigos 205, 206 e 207 da Constituição Federal de 1988, do art. 3º, IV, da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), de acordo com a Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015 do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoções dos direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais – CNCD/LGBT, respaldados pelos princípios e metas firmados no âmbito do Plano de Desenvolvimento Institucional 2012-2016, desejo ser reconhecido(a), identificado(a) e denominado(a) pelo nome social adotado por mim no âmbito deste Instituto, sem que haja menção ao meu nome civil.

Ciente de que os dados registrados em meu Documento Oficial de Identificação não coincidem com o nome social adotado por mim, segue anexa cópia de meu Documento Oficial de Identificação, contendo assinatura e foto, para que eu possa ser devidamente identificado e participar deste certame utilizando meu nome social.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do (a) Declarante conforme Documento Oficial no Registro Civil ou do responsável, se menor)

Letra Legível